



PARECER

COMISSÃO DOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. RELATÓRIO

Trata-se de **Projeto de Lei nº 09/2026, de autoria do Vereador FABIANO SOARES DE LIMA** o presente Projeto de Lei que "Permite à pessoa com transtorno do espectro autista o ingresso e a permanência em qualquer local portando utensílios de uso pessoal, alimentos e bebidas para o consumo próprio no Município de Várzea Paulista, e dá outras providências"

A Procuradoria Jurídica emitiu o Parecer nº 025/2026.

Em despacho de admissibilidade, a Presidência remeteu os autos do Projeto a esta Comissão Permanente para parecer.

É o relatório.

2. VOTO

O parecer exarado pela Procuradoria Jurídica esgota a análise dos aspectos técnicos da proposição. O documento atesta que o Projeto em questão não esbarra em ditames constitucionais, legais ou regimentais vigentes e que, portanto, é passível de admissão.

Em face do exposto, o Projeto reveste-se de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO**.

3. DECISÃO DA COMISSÃO

Em conformidade com o parecer do Relator, esta Comissão Permanente **OPINA FAVORAVELMENTE** à matéria.

Várzea Paulista, 7 de abril de 2026.



MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



(Elton Vargas da Silva)

Relator

De acordo:

(Ivan Luis Sada)

Presidente

(Wandy da Costa Nogueira)

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=DNUU-87P9-93WC-RX46>, ou vá até o site <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DNUU-87P9-93WC-RX46